



Prefeitura do Município de Angra dos Reis
Secretaria de Planejamento e Parcerias

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gráfica para confecção e impressão de 500 (quinhentas) unidades do Livro “INVESTIR ANGRA”, contendo, cada livro, 28 (vinte e oito) páginas, incluindo a capa, bem como a garantia do serviço prestado, visando atender às necessidades da Prefeitura de Angra dos Reis, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<u>Confecção e impressão de Livro com 28 páginas, incluindo a capa;</u> <u>Capa 56x28cm em 4 X 4 cores em cartão 300g;</u> <u>Miolo 24 pgs 28x 28; Couchê Fosco 150 G, todo impresso em 4 X 4 cores</u> <u>Lombada: 2mm, Shrink QTD 1, Laminação Fosca, Lados 1, grampeado, dobra</u>	Unid.	500

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Planejamento e Parcerias, SPP, irá participar de diversos Eventos como a ExpoCuritiba SmarCities, P3C em São Paulo, Cities Connected, Evento sobre Parques (SINDEPAT), e demais agendas, necessita de material para demonstrar às empresas, possíveis investidores e entes federativos, todos os projetos e ações que Angra dos Reis deseja implementar. Devido ao grande sucesso e necessidade de continuar este trabalho que engloba todo a modernização do município, especialmente o avanço do trabalho de implantação das

Parceria Público Privadas (PPPs) e concessões.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Para estimar o quantitativo, 500 (quinhentas) unidades, levou-se em consideração o número de eventos e pessoas que inicialmente deverão ser atingidas pelas informações contidas no livro. E considerando ainda o uso pelo Prefeito Municipal e seu Gabinete, para utilizá-los em reuniões com a iniciativa privada e entes públicos, objetivando formação de parcerias e captação de recursos.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta das seguintes dotações:

20.2020.04.121.0208.3100.33903963.15000000
--

4 – DOS PRAZOS

4.1. DA ENTREGA

A entrega será única.

O prazo de entrega dos produtos, será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2. DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega para propostas comerciais, compatível com a duração do certame (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

4.3. PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da Liquidação da Despesa, sendo esta condicionada à apresentação do documento na secretaria de Planejamento e Parcerias na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.3.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

4.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, bem como observadas as condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

4.3.6. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

4.3.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

4.3.8. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho e neste Termo de Referência.

4.3.9. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/1996.

5 – DA GARANTIA / VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

5.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição deste, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item no local mencionado neste TERMO DE REFERÊNCIA pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

6 – DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. A empresa CONTRATADA deverá proceder à entrega do material, objeto da presente contratação em local especificado na Ordem de Fornecimento com a devida ciência do gestor e/ou do fiscal municipal, dentro do horário de funcionamento do órgão, no período compreendido das 09h às 12h e 13h às 17h, de 2.^a a 6.^a feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com prévio aviso, nas quantidades requeridas, respeitando o limite registrado, e no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo gestor e/ou do fiscal, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações propostas.

7.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comprovação do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Fornecer os bens de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.4. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos bens, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer bens entregues, que se encontrarem com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos, às suas expensas, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da notificação desta Secretaria.

8.1.7. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/ encargos para a aquisição dos itens, não cabendo a CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado.

8.1.9. Efetuar a entrega dos bens, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.1.10. Entregar os bens acompanhados do respectivo documento fiscal.

8.1.11. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação.

8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

8.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

8.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

8.2.7. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.9. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado por esta Secretaria de Planejamento e Parcerias – SPP, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n.º 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Secretaria ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta Secretaria deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente

superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Secretaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Secretaria, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, (art. 14 da Lei 14.133/2021):

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

Angra dos Reis/RJ, 22 de Fevereiro de 2024.

Andressa Moreira Veras

Assessora de PPPs e Concessões

Aprovo, em 22 de fevereiro de 2024.

André Luis G. A. Pimenta

Secretário de Planejamento e Parcerias - SPP

METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<u>Confecção e impressão de Livro com 28 páginas, incluindo a capa;</u> <u>Capa 56x28cm em 4 X 4 cores em cartão 300g;</u> <u>Miolo 24 pgs 28x 28; Couchê Fosco 150 G, todo impresso em 4 X 4 cores</u> <u>Lombada: 2mm, Shrink QTD 1, Laminação Fosca, Lados 1, grampeado, dobra</u>	Unid.	500

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Gomes Amazonas Pimenta**, Secretário, em 27/02/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001531** e o código CRC **D2F18AA7**.

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901
Telefone: